

EDITAL DE DISPENSA Nº 01/2024- PROCESSO Nº 19/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MARKETING AUDIO VISUAL DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE GOIANORTE-TO.

Valor total orçado: R\$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO, CNPJ:** 25.086.612/0001-70. torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08h00 horas do dia 15/02/2024 até as 08:00 horas do dia 20/02/2024 no endereço eletrônico: e-mail: licitagoianorte22@gmail.com.

1- DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

1.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

1.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração conjunta : emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

1.7. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 - PROPOSTA: Os licitantes deverão enviar via email licitagoianorte22@gmail.com até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem o prazo de entrega/prestação de serviço;
- f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.1. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

4 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária: Unidade orçamentária: 03.04.04.122.4501.2010- elemento de despesa: – 3.3.90.39 – fonte: recursos próprios.

5 - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do email: licitagoianorte22@gmail.com, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6 - FORO: As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Colmeia-TO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal.

GOIANORTE, 14 de fevereiro de 2024.

Renato Amaro da Silva
Agente de Contratação
Portaria 346/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 I da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING E AUDIO VISUAL.

1. APRESENTAÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 72 I, conforme exigências da Lei 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, visando a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda por meio de Procedimento Licitatório.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, visando a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1 Integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos à execução do contrato;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem

2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Vila Velha, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 Os serviços previstos no subitem

2.1.1 não abrangem as atividades de ações promocionais, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.2.2, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Administração Pública informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do Poder Executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da administração e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da administração cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

A Comunicação Social deve dar visibilidade aos programas, as ações e aos projetos do Poder Executivo Municipal, proporcionando coerência com os eixos estratégicos prioritários: o desenvolvimento social com equidade, com prioridade para saúde e educação, com a produção de bens e serviços que assegurem uma melhor repartição do crescimento entre os diferentes segmentos da população, mediante a geração de oportunidades de trabalho e distribuição da renda. Portanto, deve-se buscar uma unidade na divulgação das ações de todo o Poder Executivo Municipal, conferindo-lhe identidade com respeito

às singularidades e atribuições de cada um dos órgãos.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA:

4.1 Dado o valor estimado para a contratação, a licitação deverá ser realizada mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II da Lei 14.133/21.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

5.1 O valor global estimado da contratação para o período de 05 (CINCO) meses é de R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

5.2 As despesas decorrentes dos serviços apresentados neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento:

ficha	ação	Dotação	fonte	Elemento
53	Manutenção da Sec. Mul. De Administração.	3.4.4.122.4505.2410	1500.000	3.3.90.39

5.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos;

5.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1 Poderão participar do Processo Licitatório, todas as Agências de Publicidade e Propaganda que atendam às exigências legais cabíveis.

6.1.1

6.1.2 Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto deste certame.

6.2. É vedada a participação de empresas:

a) Que estejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; b) Sob processo de concordata ou falência;

c) Que estejam incursas nas vedações previstas na Lei 14.133/21;

d) Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar e/ou contratar com o Município de Goianorte e quaisquer dos órgãos que compõem a administração direta municipal;

e) Estrangeiras que não tenham filial, sede ou autorização para funcionar no território brasileiro;

f) Empresas constituídas na forma de consórcio, uma vez que a Lei 12.232 já permite a possibilidade de subcontratação de serviços complementares.

6.3. É vedada a participação de empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, assim como aquelas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.4. As empresas que manifestarem interesse em participar da licitação poderão retirar o Edital, conforme indicado no preâmbulo do edital, na forma da Lei 14.133/21 suas alterações.

6.5. A participação das empresas nesta licitação implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Termo de Referência, seus Anexos e legislação pertinente.

6.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA:

e) Os licitantes deverão enviar via email licitagoianorte22@gmail.com até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

f) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

g) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

h) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;

i) Indicarem o prazo de entrega/prestação de serviço;

- i) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
- j) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- k) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregos e descarregos, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;
- l) O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçamento para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.
- m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

13.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

13.1.2 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE na cidade de Goianorte, onde, para esse fim, manterá a agência. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições e estrutura local nas áreas por setor da licitante em: área de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento, previamente acordadas.

13.1.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, na Região central, estrutura compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;

e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

f) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato; g) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Nos termos da Lei 14.133/21, os licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos do presente certame serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As ações de planejamento e veiculação das campanhas elaboradas pela Agência de Publicidade e Propaganda têm por previsão acontecerem de acordo com o calendário anual de eventos internos e externos, promovidos ou não pela Prefeitura e Fundos Municipais de Goianorte-TO.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

17.1 O presente contrato terá duração de 05 (CINCO) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

18.1.1 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade perante:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

AV. SETE DE SETEMBRO S/N, CENTRO, CEP: 77.695.000

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: www.goianorte.to.gov.br

E - MAIL: pmgoianorte89@hotmail.com / prefeituragoianorte.to@gmail.com

Telefone: 3424-1203 / CNPJ: 25.086.612/0001-70

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, onde for sediada a empresa e do estado do Espírito Santo quando a sede não for no estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do Licitante e do Município de Goianorte-TO;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, estando em consonância com o interesse e a conveniência do Município, bem como com as disposições legais e normativas aplicáveis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3424-1203.

19.2 A Secretaria Municipal de Administração, previamente à publicação do edital de licitação de que trata este Termo de Referência, deverá se encarregar de promover um Chamamento Público visando à formação da Subcomissão Técnica, nos moldes da previsão legal.

20. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela secretária de administração, que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Administração, sendo devidamente atestado e assinado por mim.

SETOR SOLICITANTE JUBIANE ALVES DE SOUSA Secretaria de Administração	16. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. AUTORIZO E APROVO ESTE TERMO _____ Ordenadora de Despesas Prefeitura GOIANORTE -TO
---	---

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem PROPOSTA da seguinte forma:

COLOCAR PLANILHA DA PROPOSTA

item	quant	und	descrição	v. unit	V,total

1. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, e-mail _____.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumpriremos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2024.

***** Diretor ou representante legal –
RG/CP

ANEXO III- DECLARAÇÃO CONJUNTA:

**NOMEXXX CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX FONE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMAL XXXXXXXXXXXXXXXX NESTE ATO
REPRESENTADO POR XXXXXXXXXXXXXXXX**

DECLARA:

DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na presente dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA expressamente que se enquadra como Micro- empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ART 63, I LEI 14.133/21)

declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ART 67, VI, LEI 14.133/21)

***** Diretor ou representante legal –
RG/CP

de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, distribuídas em **12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos no preço cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

7.4. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

7.5. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número da dispensa e na efetivação deste, apresentar o competente recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ficha	ação	Dotação	fonte	Elemento
53	Manutenção da Sec. Mul. De Administração.	3.4.4.122.4505.2410	1500.000	3.3.90.39

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;
- Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

10.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

10.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

10.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado conforme previsto no art 105 da Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Parágrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

- I -** Registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;
- II -** Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;
- III -** Solicitar ao CONTRATADO e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;
- IV -** Conferir se o material/serviço entregue atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, inclusive em relação às unidades e às quantidades que foram entregues, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos materiais para a comprovação da regularidade do objeto entregue;
- V -** Conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;
- VI -** Proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, devendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as mesmas, documentando as ocorrências nos autos da contratação;
- VII -** Requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;
- VIII -** Emitir, nos autos da contratação, laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc. informando aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa as ocorrências observadas na entrega do material e na execução do serviço;
- IX -** Solicitar aos setores competentes, quando não o fizer pessoalmente, que tome as medidas necessárias à comunicação ao contratado para a promoção da reparação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo;
- X -** Nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias do término do contrato;
- XI -** Nos casos de acréscimos e supressões as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 (sessenta) dias para a realização da alteração contratual;
- XII -** Verificar se o contrato firmado continua sendo necessário aos fins públicos, manifestando-se, imediatamente, em caso de desnecessidade; e acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito foro da cidade de Goiatins, Estado do Tocantins, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOIANORTE TO, XXXXXXXXXXXXXXXX de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE
CNPJ N.º 25.086.612/0001-70
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: